



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Parelhas**

CGC (MF) 08.087.561,0001-81

Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59.360

**LEI Nº 750, DE 08 DE JULHO DE 1992.**

Autoriza a doação de terras do domínio da Prefeitura Municipal de Parelhas ao Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de terras do domínio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS ao GOVERNO FEDERAL, localizadas no Bairro Cruz do Monte, nesta cidade, com uma área de 39.000 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

- NORDESTE - Limita-se com o perfilamento da Rua Nair Bezerra, medindo 150,00 m;
- SUDESTE - Limita-se com o perfilamento da Rua Comendador José Gomes, medindo 260,00m;
- SUDOESTE - Limita-se com o perfilamento da Rua Olícinio Vieira, medindo 150,00 m;
- NOROESTE - Limita-se com terreno pertencente aos herdeiros de Irene Bezerra Duarte, medindo 260,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata o Artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a construção de um CIAC, ficando estabelecido um prazo de 06 (seis) meses, a contar desta data, para início da obra e no máximo 18 (dezoito) meses para sua conclusão, sob condição de retorno do referido terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização por parte do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 08 de julho de 1992.

*Arnaud Macêdo de Oliveira*  
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA  
Prefeito